



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

ATO DE PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 01\2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaiuva-MG, considerando que o Projeto de Resolução 04\2025, que altera o horário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, e dá outras providências, foi apresentado e recebido diante do Plenário, depois recebeu Parecer favorável das Comissões Técnicas Permanentes, que também foram aprovados pelo Plenário; considerando que submetida a Turno Único de Discussão e Votação o Projeto de Resolução 01\2026 foi aprovado por votação superior a 2\3 dos membros da Câmara municipal; e, atendendo ao disposto no Regimento Interno e no art. 29 da Constituição da República, resolve PROMULGAR a seguinte RESOLUÇÃO 01\2026:

ALTERA O HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo Primeiro - As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Bocaiuva realizar-se-ão uma vez por semana, à partir das 09h de cada segundas-feiras, dias úteis, em qualquer Sessão Legislativa.

Parágrafo Primeiro - A alteração no horário das reuniões ordinárias se dará em caráter experimental, por 90 (noventa) dias, a partir da promulgação desta Resolução.

Parágrafo Segundo - As sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Bocaiuva, destinadas à apreciação, discussão ou deliberação de matérias legislativa que versem sobre direitos ou matérias afetas aos interesses diretos dos



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

Servidores Públicos Municipais, deverão, obrigatoriamente, ser realizadas às 19:00h.

Parágrafo Terceiro - Ao final do prazo acima estipulado, a mesa diretora, por ato próprio, deverá regulamentar o horário definitivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

Artigo segundo - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Inciso I do art. 15 do Regimento Interno, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12\fev.\2026.

ANTONIO ROBERTO DA SILVA
Pres. Câmara M. Bocaiuva-MG



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01\2026.

**ALTERA O HORÁRIO DAS REUNIÕES
ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal aprovou e eu,
em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo Primeiro - As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Bocaiuva realizar-se-ão uma vez por semana, à partir das 09h de cada segundas-feiras, dias úteis, em qualquer Sessão Legislativa.

Artigo segundo - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Inciso I do art. 15 do Regimento Interno, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12\jan.\2026.

HIGOR RAFAEL PEREIRA DUARTE


ANDREIA A. VIEIRA MEIRA

RAMON FERNANDO N. DE MORAIS


ANTÔNIO CLARETE VELOSO

ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA


CARLOS EDUARDO MEIRA





CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

JEFFERSON CARLEY ANDRADE LEITE

WALCIR DURÃES RAMOS JÚNIOR

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA

CARLOS RENATO SANTOS TEIXEIRA

ERON DOS SANTOS

HERBERT SANTOS PRATES SOUZA

JOSÉ COSME DA SILVA



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01\2026

Objetiva o presente Projeto de Resolução alterar os horários das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Bocaiuva, passando as mesmas a se realizarem à nove horas, pela manhã, pelos seguintes motivos:

1) *Os demais órgãos e entidades municipais, tais como Prefeitura e Secretarias, postos de saúde, escolas, SAAE, Hospital funcionam durante o dia, e assim fica muito mais fácil obter documentos e informações que são necessárias nas deliberações das matérias que estão sendo votadas, o que vai permitir a boa continuidade dos trabalhos, e não a interrupção e adiamento da Reunião, como já aconteceu várias vezes.*

2) *Também será de grande economia para a Câmara, já que diversos servidores prestam serviços extraordinários, durante as reuniões noturnas, vez que fora do expediente natural de trabalho, o que representa relevante gasto com pessoal.*

3) *Também por questão de segurança de todos a Reunião realizada durante o dia traz mais tranquilidade para todos, posto que as vezes a reunião termina muito tarde da noite.*

4) *Por outro lado, quando for necessário, Reuniões e audiências poderão acontecer no período noturno, quando a matéria o exigir.*

*Pelo exposto, solicitamos a aprovação dos demais pares.
Sala das Reuniões, 12 de janeiro de 2026.*

HIGOR RAFAEL PEREIRA DUARTE

ANDREIA A. VIEIRA MEIRA

RAMON FERNANDO N. DE MORAIS

ANTÔNIO CLARETE VELOSO

ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA

CARLOS EDUARDO MEIRA

JEFFERSON CARLEY ANDRADE LEITE

WALCIR DURÃES RAMOS JÚNIOR

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA**

CARLOS RENATO SANTOS TEIXEIRA

ERON DOS SANTOS

HERBERT SANTOS PRATES SOUZA

JOSÉ COSME DA SILVA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

EMENDA ADITIVA

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, e que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Câmara, nos termos do artigo 188, §3º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se os Parágrafos Primeiro e Segundo ao artigo 2º do projeto de Resolução acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro – A alteração no horário das reuniões ordinárias se dará em caráter experimental, por 90 (noventa) dias, a partir da promulgação desta Resolução.”

“Parágrafo Segundo – As sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Bocaiuva, destinadas à apreciação, discussão ou deliberação de matérias legislativa que versem sobre direitos ou matérias afetas aos interesses diretos dos Servidores Públicos Municipais, deverão, obrigatoriamente, ser realizadas às 19:00h.”

“Parágrafo Terceiro - Ao final do prazo acima estipulado, a mesa diretora, por ato próprio, deverá regulamentar o horário definitivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.”

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se justifica para que os Vereadores possam ter tempo para melhor avaliar se a mudança proposta no horário da reunião ordinária da Câmara Municipal será bem recebida pela população, pelos servidores públicos municipais e entidades de classe legalmente constituídas. Caso não seja, de fato, a melhor alternativa, a mesa diretora, por simples ato discricionário, poderá adequar o horário das reuniões ao melhor interesse da sociedade bocaiuvense, inclusive retornando as reuniões ao horário noturno das 19:00 horas.

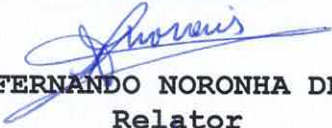
Também se faz necessário preservar a participação dos funcionários públicos municipais nas reuniões que versem sobre matéria legislativa afeta aos interesses destes, sem prejuízo a continuidade da prestação do serviço público, e claro, sem prejuízo ao próprio servidor.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA**

Sala de Reuniões, 19 de Janeiro de 2026.


ANDERSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente


RAMON FERNANDO NORONHA DE MORAIS
Relator


JEFFERSON CARLEY ANDRADE LEITE
Membro